



16842187



08001.000270/2015-15



**Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Comissão de Ética**

**PAUTA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**14/12/2021**

1. **Processo SEI! nº 08001.003863/2021-73** - Denúncia de Irregularidade em desfavor de E.A.N. - Relatório nº 21/2019/CE (16842311);
2. **Processo SEI! nº 08001.003864/2021-18** - Denúncia de Irregularidade em desfavor de M.M. - Relatório nº 22/2019/CE (16842550);
3. **Processo SEI! nº 08001.003766/2021-81** - Conflito de Interesse E.E.de B. - Votar Decisão nº 1/2022/CE (16923554) e Relatório nº 2/2022/CE (16923700); e
4. **Processo SEI! nº 08001.000053/2022-46** - Denúncia de Irregularidade em desfavor de L.S., A. de S.P., I.F.E., J.N.M.F. e V.R.C. - Relatório nº 1/2022/CE (16923343).

**ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**14/01/2022**

Ao **décimo quarto dia** do mês de **janeiro** do ano de **2022**, às 14h, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua nonagésima sétima Reunião Ordinária, por meio da ferramenta *Teams* e de forma presencial, devido à pandemia de Covid-19, sob a presidência de **SILVANA NUNES DA SILVA** membro titular. Presentes: **GUILHERME BRAZ CARNEIRO** membro titular, e **MARCUS LIBERATO** membro suplente. Os demais membros e a secretaria-executiva justificaram antecipadamente, a ausência nesta reunião. A presidente, SILVANA, cumprimentou os servidores presentes e deu início à reunião, tratando do **Processo SEI! nº 08001.003863/2021-73** - Denúncia em desfavor de E.A.N. Relatório nº 21/2019/CE (16842311). Os membros GUILHERME e MARCUS votaram favoravelmente à abertura do respectivo procedimento preliminar de apuração ética, pela notificação do denunciante para apresentar provas e por convidar o denunciado para prestar esclarecimentos sobre os fatos que lhe foram imputados. Dessa forma o Relatório nº 21/2019/CE, foi aprovado por unanimidade. **Item 2 - Processo SEI! nº 08001.003864/2021-18** - Denúncia em desfavor de M.M. Relatório nº 22/2019/CE (16842550). Os membros GUILHERME e MARCUS votaram favoravelmente à abertura do procedimento preliminar de apuração ética e pela convocação da denunciada para prestar esclarecimentos sobre os fatos denunciados. Relata-se que o membro GUILHERME comentou que acredita que a servidora a ser convocada deve estar lotada na sede do Arquivo Nacional, situada na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Além disso, questionou se a respectiva entidade não possui Comissão de Ética setorial. A presidente,

SILVANA, informou que acredita que não há Comissão na referida instituição, pois a CEMJSP já se manifestou em outra oportunidade, sobre caso envolvendo servidores daquela. Não obstante, destacou que solicitará a secretária-executiva que verifique isso, antes de convocar a denunciada. Dessa forma, ressalvados os questionamentos apontados, o Relatório nº 22/2019/CE, foi aprovado por unanimidade. **Item 3 - Processo SEI! nº 08001.003766/2021-81** - Conflito de Interesse E.E. de B. - Votar Decisão nº 1/2022/CE (16923554) e Relatório nº 2/2022/CE (16923700). Os membros GUILHERME e MARCUS votaram pela incompatibilidade de horários entre a realização da palestra e o desempenho das atribuições de E.E. de B. no emprego público que exerce no Ministério e pela necessidade de adverti-la para que evite fazer solicitações com objeto semelhante ao apreciado neste processo sob pena de infringir dispositivos do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Sendo assim, os membros ratificaram a Decisão nº 1/2022/CE (16923554), exarada pela presidente da CEMJSP, SILVANA, e aprovaram o Relatório nº 2/2022/CE (16923700), ambos por unanimidade. **Item 4 - Processo SEI! nº 08001.000053/2022-46**- Denúncia em desfavor de L.S., A. de S.P., I.F.E., J.N.M.F. e V.R.C. Relatório nº 1/2022/CE (16923343). Os membros GUILHERME e MARCUS votaram favoravelmente à abertura do procedimento preliminar de apuração ética e para convidar os denunciados para falarem a respeito da denúncia. O membro GUILHERME destacou a generalidade dos fatos imputados aos denunciados, em especial, que não há indicação do que fora revelado por L.S. sobre a denunciante aos demais colegas de trabalho e que supostamente caracterizariam desvios éticos. Portanto, considerada a referida observação feita pelo membro GUILHERME, o Relatório nº 2/2022/CE, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, a presidente da CEMJSP, SILVANA, dei por encerrada esta reunião, às 16h30min, e lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente pelos membros acima nominados e referenciados.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BRAZ CARNEIRO, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 17/01/2022, às 14:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 17/01/2022, às 14:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA, Presidente da Comissão de Ética**, em 17/01/2022, às 14:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16842187** e o código CRC **554F8C87**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.